



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Compras

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: - dicop@reito.ufu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

Processo nº 23117.034382/2022-87

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo **Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Sr. Darizon Alves de Andrade**, inscrito no CPF sob nº ***.630.726-** e no SIAPE sob nº 041****, **CONSIDERANDO** o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **035/2022, publicada no DOU de 12/08/2022**, processo administrativo n.º 23117.034382/2022-87, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Aquisição de gases especiais para manutenção do Almoarifado de Gases da UFU**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTADA CNPJ: 67.423.152/0001-78 ENDEREÇO: AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150 BLOCO A - DISTRITO INDUSTRIAL - JUNDIAÍ / SP - TELEFONE: (11) 2136-8534 - REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS CPF: ***479.658** - RG: **.089.****						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
05	ACETILENO PURO ABSORÇÃO ATÔMICA PUREZA DE 99,8% A 99,9%(UMIDADE DE <150PPM) PH3 2,00 PPM MÁXIMO ASH3 1,00 PPM MÁXIMO NH3 1,00 PPM MÁXIMO H2O 150 PPM MÁXIMO, CAS 74-86-2. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 7 A 9M3	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	126	135,00	xxxxx
06	ACETILENO INDUSTRIAL INCOLOR, INFLAMÁVEL, ODOR DE ALHO, PESO MOLECULAR 26.0389 G MOL-1 DENSIDADE (15º C/1,013 BAR ABS) 1,125 KG/M³ PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 74-86-2. ACONDICIONADO EM CILINDRO CONTENDO 7 A 9KG	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Quilogramas	45	78,40	xxxxx
07	ACETILENO INDUSTRIAL PPU INCOLOR, INODORO E INFLAMÁVEL PESO MOLECULAR 26.0389 G MOL-1 DENSIDADE (15º C/1,013 BAR ABS) 1,125 KG/M³ PUREZA MÍNIMA DE 98% ACONDICIONADO EM CILINDRO CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Quilogramas	3	135,00	xxxxx
08	AR SINTÉTICO INCOLOR, INODORO E NÃO TÓXICO, SUPER SECO. COMPOSIÇÃO ENTRE 19,5% E 20,5% DE O2 E N2 EM BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 8 A 10 M³	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	144	120,00	xxxxx
09	AR COMPRIMIDO COMUM INCOLOR O2 20,9% N2 BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10 M³	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	30	50,32	xxxxx
10	ARGÔNIO GÁS NÃO INFLAMÁVEL, INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO TÓXICO E INERTE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 7440-37-1. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 7 A 10 M³ APROXIMADAMENTE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	28	60,00	xxxxx
11	ARGÔNIO GÁS, INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO TÓXICO E INERTE ULTRA PURO PUREZA MINIMA 99,99%, CAS 7440-37-1. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10 M³ APROXIMADAMENTE.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	400	110,00	xxxxx
12	DIOXIDO DE CARBONO COMUM INCOLOR, INODORO, LIGEIRAMENTE ÁCIDO, NÃO REATIVO E NÃO TÓXICO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Quilogramas	253	68,20	xxxxx

	PUREZA MÍNIMA 99,9% GAS LIQUEFEITO DENSIDADE (15° C/1.013 BAR ABS) 1,87 KG/M³ MASSA MOLECULAR 44,01 G MOL-1 CAS 124-38-9 ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 23 A 25 KG COM TUBO PESCADOR						
13	DIÓXIDO DE CARBONO COMUM INCOLOR, INODORO, LIGEIRAMENTE ÁCIDO, NÃO REATIVO E NÃO TÓXICO ,PUREZA MÍNIMA DE 99,5% GÁS LIQUEFEITO DENSIDADE (15° C/1.013 BAR ABS) 1,87 KG/M³ MASSA MOLECULAR 44,01 G MOL-1 ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 23 A 33 KG	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Quilogramas	1.980	68,20	xxxxx
14	DIOXIDO DE CARBONO MEDICINAL INCOLOR, INODORO, PADRÃO GASES PUROS PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CAS 124-38-9. ARMAZENADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 23 A 33KG	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Quilogramas	264	60,00	xxxxx
16	HÉLIO GAS INERTE, INCOLOR, INODORO E ULTRA PURO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999%, CAS 74440-59-7. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 7 A 10 M³	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	247	438,46	xxxxx
17	HIDROGÊNIO INCOLOR, INODORO, NÃO TÓXICO E INFLAMÁVEL ULTRA PURO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999%, CAS 1333-74-0. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 7 A 10 M³	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	101	142,00	xxxxx
18	MISTURA CARBOGÊNICA 5% CO2 + 95% O2 - ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 9,7 M3	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	30	213,00	xxxxx
19	MISTURA ESPECIAL 80% NITROGENIO 10%HIDROGENIO 10% DIOXIDO DE CARBONO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 8,6 M3	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	49	274,74	xxxxx
20	MISTURA P-10 COMPOSTA DE 10% METANO + 90% ARGONIO BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 8 A 10M³	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	43	165,00	xxxxx
21	NITROGÊNIO GÁS INDUSTRIAL INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, PUREZA MÍNIMA 99,995% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 8 A 10 M³	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	288	40,95	xxxxx
22	NITROGÊNIO ULTRA PURO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999%, CAS 7727-37-9. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 8 A 10 M³.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	459	96,00	xxxxx
23	ÓXIDO NITROSO PUREZA NÍNIMA DE 99% GÁS INCOLOR E COM ODOR, LIQUEFEITO DENSIDADE (15º C/1,013 BAR ABS) 1,872KG/M³ PESO MOLECULAR 44.013 G MOL-1, CAS 10024-97-2. ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 25 A 33 KG	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	132	76,00	xxxxx
24	OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO E OXIDANTE PUREZA MÍNIMA DE 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 8 A 10 M³	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	80	32,00	xxxxx
25	OXIGÊNIO GÁS INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO E OXIDANTE PUREZA MÍNIMA 99,5% USO MEDICINAL, CAS 7782-44-7. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 1 M³ APROXIMADAMENTE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	3	114,00	xxxxx
26	OXIGÊNIO GÁS INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO E OXIDANTE ULTRA PURO PUREZA MÍNIMA DE 99,999%, CAS 7782-44-7. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 8 A 10 M³	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	29	131,10	xxxxx
27	ATAL MISTURA C-25% INDUSTRIAL ARGÔNIO 75% CO2 25% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10 M³	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Metro Cúbico	30	26,17	xxxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Uberlândia, UASG 154043

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando ele:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, 12 de Agosto de 2022.

Assinaturas

Representante legal da Universidade Federal de Uberlândia
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Portaria nº 1.649 de 22/10/2012

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Degani dos Santos, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 19/08/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3836179** e o código CRC **73FAACD6**.